



HOSPITAL DE
CLÍNICAS IJUÍ



EDITAL Nº 01/2024 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO HCI

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO HCI

PÚBLICO ALVO: ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IJUÍ



EDITAL Nº 01/2024 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO HCI

A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ (HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUÍ - HCI), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.730.508/0001-38, com sede na Avenida David José Martins, número 152, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, dá abertura ao processo de inscrição para as vagas disponíveis na **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO HCI** seguindo as condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente edital está vinculado ao Termo de Colaboração nº 005/2023 SMEd, celebrado pelo Município de Ijuí e o HCI, em regime de mútua cooperação e para a consecução de finalidades de interesse público, para a manutenção da Escola de Educação Infantil do HCI.

1.2 – O presente edital é regido pela Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelo Estatuto do HCI, pelo Regimento Interno da Escola de Educação Infantil do HCI e demais normas aplicáveis.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 – O presente edital visa estabelecer diretrizes quanto à inscrição de alunos na Escola de Educação Infantil do HCI para o ano letivo de 2025

2.2 – O presente processo de inscrição será regido por este edital e ocorrerá de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>.

2.3 – A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implica na desclassificação da inscrição, podendo resultar em responsabilização civil e criminal.

2.4 – Os genitores, pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga:

2.4.1 – terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.4.2 – autorizam a Comissão de Inscrição a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente;

2.4.3 – autorizam a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

2.5 – A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste edital.

2.6 – Somente será homologada a inscrição da criança mediante o preenchimento de todos dados, informações e documentos exigidos no edital.

2.7 – Somente será efetivada a matrícula da criança selecionada mediante a comprovação de todos os dados, informações e documentos exigidos no edital, sob pena de desclassificação.

2.8 – Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Ijuí.

3 – DAS ETAPAS

3.1 – O processo de inscrição será composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	OBJETO	PERÍODO
Etapa 1	Inscrição.	De 16/12/2024 a 31/12/2024.
Etapa 2	Análise das inscrições.	De 02/01/2025 a 10/01/2025.
Etapa 3	Divulgação das vagas e da lista de espera.	Em 13/01/2025.
Etapa 4	Apresentação e comprovação dos dados, informações e documentos exigidos no edital.	De 14/01/2025 a 17/01/2025.
Etapa 5	Matrículas.	De 20/01/2025 a 24/01/2025.
Etapa 6	No caso de não preenchimento de todas as vagas ou de desclassificação por não atendimento à Etapa 4, chamamento da lista de espera para matrícula.	De 27/01/2025 a 29/01/2025.
Etapa 7	Encerramento e chamamento da lista de espera ao longo do ano letivo no caso de abertura de vagas.	De 05/03/2025 a 30/10/2025.

4 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS POR TURMA E FAIXA ETÁRIA

4.1 – A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária considerando a data base de 31 (trinta e um) de março, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

4.2 – A partir das novas matrículas do ano de 2025, as turmas de Pré-Escola serão exclusivamente de meio turno (manhã ou tarde) e não sendo possibilitadas matrículas na modalidade integral.

4.3 – As vagas disponíveis estão divididas entre turma e turno, conforme discriminadas a seguir:

TURMA E TURNO	FAIXA ETÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS
Berçário I (Integral)	Crianças de 4 meses a 1 ano e 2 meses.	6
Berçário I (Manhã)	Crianças de 4 meses a 1 ano e 2 meses.	8
Berçário I (Tarde)	Crianças de 4 meses a 1 ano e 2 meses.	8
Berçário II (Integral)	Crianças de 1 ano e 2 meses a 2 anos e 2 meses.	0
Berçário II (Manhã)	Crianças de 1 ano e 2 meses a 2 anos e 2 meses.	2
Berçário II (Tarde)	Crianças de 1 ano e 2 meses a 2 anos e 2 meses.	2
Maternal I (Integral)	Crianças de 2 anos e 2 meses a 3 anos.	0
Maternal I (Manhã)	Crianças de 2 anos e 2 meses a 3 anos.	2
Maternal I (Tarde)	Crianças de 2 anos e 2 meses a 3 anos.	2
Maternal II (Integral)	Crianças de 3 anos a 4 anos.	0
Maternal II (Manhã)	Crianças de 3 anos a 4 anos.	2
Maternal II (Tarde)	Crianças de 3 anos a 4 anos.	2
Pré I (Manhã)	Crianças de 4 anos completos até 31 de março.	6
Pré I (Tarde)	Crianças de 4 anos completos até 31 de março.	6

Pré II (Manhã)	Crianças de 5 anos completos até 31 de março.	8
Pré II (Tarde)	Crianças de 5 anos completos até 31 de março.	10

4.4 – Os turnos são organizados nos seguintes horários:

TURNO	HORÁRIO
Integral	Das 07:15 às 18:15 horas.
Manhã	Das 07:15 às 12:00 horas.
Tarde	Das 13:15 às 18:15 horas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>, no período de **16/12/2024 a 31/12/2024**.

5.2 – Não serão aceitas inscrições físicas ou presenciais.

5.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

5.4 – As inscrições serão exclusivamente para as turmas (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II) e sem a possibilidade de selecionar o turno de preferência.

5.5 – A disponibilização das vagas por turno serão de acordo com a classificação e seleção da Comissão de Inscrição, conforme critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste edital.

5.6 – Não será necessária a apresentação dos documentos probatórios na etapa de inscrição.

5.7 – Somente será homologada a inscrição da criança mediante o preenchimento de todos dados, informações e documentos exigidos no edital.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 – Somente será efetivada a matrícula da criança selecionada mediante a comprovação de todos os dados, informações e documentos exigidos no edital, sob pena de desclassificação.

6.2 – Os documentos obrigatórios são os seguintes:

- 6.2.1 – Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação (RG/CPF) da criança;
- 6.2.2 – Documento de Identificação (RG/CPF) dos genitores/responsáveis da criança;
- 6.2.3 – No caso de responsável legal, documento de comprovação da guarda da criança;
- 6.2.4 – Carteira de Vacina atualizada da criança;
- 6.2.5 – Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, etc.) ou declaração de moradia;
- 6.2.6 – Preenchimento do formulário socioeconômico familiar;
- 6.2.7 – Comprovante de renda (Carteira de Trabalho, Contracheque, Carta de CNPJ, Declaração de Autônomo ou de Desempregado);
- 6.2.8 – No caso de família beneficiária, comprovante de extrato do Bolsa Família;
- 6.2.9 – No caso de genitor empregado pelo HCI, o respectivo comprovante de vínculo empregatício;
- 6.2.10 – No caso de genitores casados, devem ser apresentados os documentos de ambos genitores. No caso de genitores solteiros, devem ser apresentados somente os documentos do genitor com a guarda da criança;
- 6.2.11 – No caso de criança com deficiência, laudo médico atual constando CID;
- 6.2.12 – Ficha de matrícula.

6.3 – Os genitores, pais ou representantes legais das crianças deverão providenciar os documentos listados em cópia legível e entregá-los de forma presencial no ato da matrícula no período de **20/01/2025 a 24/01/2025**, das 8h às 11h30, junto da Escola de Educação Infantil do HCI.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 – As vagas serão disponibilizadas de acordo com os critérios de seleção e de preferencialidade abaixo estipulados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Vínculo empregatício da genitora/mãe/responsável legal com o HCI	100
Vínculo empregatício do genitor/pai/responsável legal com o HCI	50
Família beneficiária do CadÚnico e/ou Bolsa Família do Governo Federal	40
Renda familiar de até 4 (quatro) salários-mínimos nacional	25

7.2 – Considerando a Lei nº 13.146/2015, demais legislação vigente e a capacidade de infraestrutura e recursos humanos da Escola de Educação Infantil do HCI, **serão reservadas até 2 (duas) vagas para crianças com deficiência** (comprovada por laudo médico constatando o CID para necessidade não notória) **por turma**.

7.3 – No caso de empates, será considerada a ordem das inscrições.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS E DE ESPERA

8.1 – A lista de classificação de contemplados e de espera será divulgada de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>, na data de **13/01/2025**.

8.2 – A lista de contemplados será dividida por turma e turno.

8.3 – A lista de espera será dividida por turma.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 – Somente será efetivada a matrícula da criança selecionada mediante a comprovação de todos os dados, informações e documentos exigidos no edital, sob pena de desclassificação.

9.2 – A matrícula será realizada de forma presencial no período de **20/01/2025 a 24/01/2025**, em horário comercial, junto da Escola de Educação Infantil do HCI.

9.3 – Não realizada a matrícula para a vaga contemplada e dentro do período acima mencionado, ocorrerá a desclassificação da criança do processo de concessão de vagas.

10 – DA LISTA DE ESPERA

10.1 – A lista de espera será dividida por turma.

10.2 – No caso de não preenchimento de todas as vagas ou de desclassificação por não atendimento à Etapa 4, será efetivado o chamamento da lista de espera para matrícula.



10.3 – Após o encerramento do processo de matrícula, será realizado o chamamento da lista de espera ao longo do ano letivo no caso de abertura de vagas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição.

11.2 – Este edital e sua lista de espera perderá sua validade ao término do ano letivo de 2025.

Ijuí, Rio Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ
(HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUÍ - HCI)**